

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 136

Natal/RN, 28 de Julho de 2014.

(Segunda-feira)

**COMANDANTE GERAL:**.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva  
**SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:** Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior  
**DIRETOR DE FINANÇAS:**.....Cel PM Durval de Araújo Lima  
**DIRETOR DA DAL:**.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas  
**DIRETOR DE PESSOAL:**.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva  
**DIRETOR DE SAÚDE:** .....Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão  
**DIRETOR DE ENSINO:**.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo  
**DIRETOR DO CES:**.....Cel PM Elias Cândido de Araújo  
**COMANDANTE DO CPI:**.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima  
**COMANDANTE DO CPRE:**.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas  
**COMANDANTE DO CPM:** .....Cel PM Wellington Alves Pinto

**Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:**

1ª P A R T E  
(Serviços Diários)

**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

**Para o dia 29 (Terça-feira)**

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Lisboa  
Supervisor de Operação.....Cap PM Couceiro  
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Rildan  
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Décio  
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Germano/Sd PM Flávio

2ª P A R T E  
(Ensino e Instrução)  
Sem alteração

3ª P A R T E  
(Assuntos Gerais e Administrativos)

**II - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS**

No dia 28 de julho de 2014:

TC PM **José Silvano Ferreira** por entrar em gozo de licença especial, conforme BG Nº 134, de 24/07/2014.

Maj PM **Washington Ferreira Fontes** por entrar em gozo de licença especial, conforme BG Nº 134, de 24/07/2014.

TC PM **João Batista do Nascimento** por ter sido dispensado da função de Chefe da 1ª Seção/EMG e designado para a função de Subcomandante do Comando de Polícia Rodoviária Estadual-CPRE, conforme o BG Nº 134 de 24/07/2014.

(Extraídas do Livro de Apresentação de Oficiais - Ajudância Geral).

Publique-se em BG.

**III - RETIFICAÇÃO DE PALAVRA**

No tópico III, página Nº 005, do BG Nº 135, de 25/07/2014, onde se lê: BRAVUA;

Leia-se: **BRAVURA**.

Registre-se.

**IV - FÉRIAS DE PRAÇAS – Transcrição de Certidão e Declaração.**

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que o Sd PM Nº 92.0567 **João Maria da Costa**, matrícula funcional Nº 112.557-5, lotado neste Distrito de Polícia Rodoviária Estadual, não gozou suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2005. Por ser a expressão da verdade, lavrei a presente.

Caicó/RN, 26 de junho de 2014.

Francisco Borges da Silva Neto, Maj PM Cmt do 3º DPRE.

**Encaminhamento Nº 533/2014-DP/1 de 21/07/2014:** Publique-se em BG.

**Declaro** para os fins que se fizerem necessários, que o Sgt PM Nº 92.658 **Giovani Malaquias Araújo**, matrícula Nº 112.281-9, do Quadro de Pessoal do Comando de Polícia Rodoviária Estadual, que ora se encontra à disposição desta Autarquia, não se afastou de sua função para gozo das férias relativas ao período de 1º a 30 de agosto de 2013.

Subcoordenadoria de Recursos Humanos, em Natal/RN, 12 de maio de 2014.

Antônio Patriota de Aguiar, Subcoordenador de Recursos Humanos do DETRAN/RN.

**Encaminhamento Nº 534/2014-DP/1 de 21/07/2014:** Publique-se em BG.

**V - TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO - Solicitação.**

O Sd PM Fem **Elissa Caroline Souza de Oliveira Ramalho**, matrícula Nº 176.110-2, lotado na SESED/RN, solicitou autorização para transferir para seu nome uma pistola Taurus, calibre .40, número de série SBY40120 e SIGMA Nº 502836, que pertencia ao Sd PM Klyfton Jones Magalhães da Silva, da CIPRED.

(Ofício s/c-2014, de 11/06/2014 - Encaminhamento Nº 0585/2014-DP/2, de 16/07/2014).

**Despacho da Chefia do EMG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

**VI - MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS NO ÂMBITO DO CPM**

PORTARIA Nº 052/2014-CPM, DE 24 DE JULHO DE 2014.

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução Administrativa nº 001/2013 - GCG, de 10 de janeiro de 2013, publicada no BG nº 008 de 11 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

**I. Dispensar:**

- O Capitão PM JURANDIR ANDRADE DA COSTA, matrícula nº 054.686-0, de exercer a função de Comandante da 1ª Companhia de Polícia Militar / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN);

- O Capitão PM EMANUEL FREIRE DE MELO JUNIOR, matrícula nº 114.671-8, de exercer a função de Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN);

- O Capitão PM CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 054.274-1, de exercer a função de Comandante da 1ª Companhia de Polícia Militar / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN);

- O 2º Tenente PM JÚLIO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 175.969-8, de exercer a função de Comandante do Pelotão de Comando e Serviço / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN).

**II. Designar:**

- O Capitão PM JURANDIR ANDRADE DA COSTA, matrícula nº 054.686-0, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN);

- O Capitão PM EMANUEL FREIRE DE MELO JUNIOR, matrícula nº 114.671-8, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia de Polícia Militar / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN);

- O Capitão PM CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 054.274-1, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN);

- O 2º Tenente PM JÚLIO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 175.969-8, para exercer a função de Subcomandante da 2ª Companhia de Polícia Militar / 4º Batalhão de Polícia Militar (Natal/RN).

**III.** Encaminhe-se ao Sr. Coronel PM Diretor de Pessoal para providências decorrentes. Wellington Alves Pinto, Cel PM - Comandante do CPM.

**Despacho da DP em 24/07/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

**PORTARIA Nº 049/2014-CPM, DE 24 DE JULHO DE 2014.**

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução administrativa 001/2014- GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no BG nº 013 de 13 de janeiro de 2014, RESOLVE:

I. Movimentar os seguintes policiais militares:

2º Sgt PM nº 89.106 WILSON RAMOS DO NASCIMENTO, Mat. 054.833-2

• **Do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (Macaíba /RN) para o 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Parnamirim/RN);**

Sd PM nº 89.317 ALEX ÂNGELO DE SOUZA, Mat. 111.070-5

• **Do Comando de Policiamento Metropolitano - CPM (Natal/RN) para a Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN);**

Sd PM nº 93.216 RAIMUNDO FERREIRA DE MELO, Mat. 113.276-8

• **Da 1ª Companhia de Polícia Militar / 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Natal/RN) para o 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (Macaíba/RN);**

Sd PM nº 2000.0816 RUBENS GOMES DA SILVA, Mat. 164.266-9

• **Do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE (Natal/RN) para o 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Natal/RN);**

Sd PM nº 2001.0149 JOSÉ WILSON DOS SANTOS, Mat. 166.786-6

• **Da Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN) para o 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Parnamirim/RN);**

Sd PM nº 2001.0533 ALEXANDRE SOARES DA SILVA, Mat. 167.187-1

• **Do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Natal/RN) para a Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN);**

Sd PM nº 2001.0935 CLOVIS FAGUNDES DE LIMA, Mat. 167.357-2

• **Do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Natal/RN) para o Comando de Policiamento Metropolitano - CPM (Natal/RN);**

Sd PM nº 2004.0429 LUIS DE FRANÇA MENESES, Mat. 176.307-5

• **Da Companhia Independente de Policiamento Ambiental - CIPAM (Natal/RN) para o Comando de Policiamento Metropolitano - CPM (Natal/RN);**

Sd PM nº 2006.0662 SYLO LEONARDO DA CRUZ DE CARVALHO SILVA, Mat. 175.995-7

• **Do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Natal/RN) para a Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN);**

Sd PM nº 2010.0785 MANOEL GUSTAVO DOS SANTOS MOURA DA SILVA, Mat. 208.155-5

• **Da 1ª Companhia de Polícia Militar / 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Parnamirim/RN) para a Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN);**

Sd PM nº 2011.0069 JOÃO JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS, Mat. 210.525-0

• **Do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (Macaíba/RN) para a 1ª Companhia de Polícia Militar / 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Natal/RN).**

II. Encaminhe-se ao Sr. Coronel PM Diretor de Pessoal para providências decorrentes. Wellington Alves Pinto, Cel PM - Comandante do CPM.

**Despacho da DP em 24/07/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

**VII - MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL**

PORTARIA Nº 141/2014-DP/4, DE 24 DE JULHO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, § 1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, letra “b”, item 1, Parágrafo Único, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionabilidade de tais unidades.

RESOLVE:

**1. Dispensar:**

- O Capitão PM REGINALDO NUNES DA SILVA, matrícula Nº 113.480-9, de estar adido à Diretoria de Pessoal – DP/4 (Natal/RN);

- O 2º Tenente PM DEMÉTRIO CORRÊA TINDÔ, matrícula Nº 176.078-5, de exercer a função de Subcomandante da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM (João Câmara/RN).

**2. Designar:**

- O Capitão PM REGINALDO NUNES DA SILVA, matrícula Nº 113.480-9, para exercer a função de Subcomandante da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM (João Câmara/RN);

- O 2º Tenente PM DEMÉTRIO CORRÊA TINDÔ, matrícula Nº 176.078-5, para ficar a disposição da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM (João Câmara/RN).

**3.** Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

**VIII - MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇA**

PORTARIA Nº 0467/2014-DP/2, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, §1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, alínea “c”, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982;

Considerando a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionabilidade de tais unidades.

RESOLVE:

**1.** Movimentar os militares abaixo relacionados por necessidade do serviço:

**a) Do Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE/3ºDPRE/2ºGPPE (Santa Cruz/RN) para a 4ª Companhia Independente de Polícia Militar - 4ª CIPM (Santa Cruz/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.616	Andreval Ferreira Afra	114.870-2

**b) Da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar – 4ª CIPM (Santa Cruz/RN) para o Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE/3ºDPRE/2ºGPPE (Santa Cruz/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	3º SGT	92.626	João Maria da Silva	112.318-1

c) **Da Ronda Ostensiva com o Apoio de Motocicletas – ROCAM (Natal/RN) para a Diretoria de Pessoal – DP (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2000.0192	Daniel Lima da Silva	164.195-6

d) **Da Diretoria de Saúde – DS (Natal/RN) para o 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM (Parnamirim/RN), devendo prestar serviço no Pelotão Destacado da cidade de Monte Alegre/RN;**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	ST	-	Moazenildo Freire Domingos	054.933-9

e) **Do Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE/4ºDPRE (Pau dos Ferros/RN) para o 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM/1ª CPM (Pau dos Ferros/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.238	Felizardo Neto de Oliveira	054.745-0

f) **Do 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM/3ª CPM (Goianinha/RN) para o 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM/1ª CPM (Canguaretama/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	2º SGT	92.380	Severino do Ramo da Silva	112.124-3

g) **Do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE (Natal/RN) para ficar adido a Diretoria de Pessoal – DP/2 à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça – SENASP/MJ (Força Nacional), a contar de 27 de janeiro de 2014;**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2001.0720	Benjamim Marques de Souza Júnior	167.272-0

h) **Do 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM (Natal/RN) para a Diretoria de Pessoal – DP (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2011.0050	Fernando Anderson Costa de Oliveira	210.503-9

i) **Da Diretoria de Pessoa – DP (Natal/RN) para o 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2010.0844	Adriano Regio Cavalcante de Oliveira	207.672-1

**2. Tornar sem efeito a seguinte movimentação:**

- Na Portaria Nº 0428/2014-DP/2, de 10 de julho de 2014, publicado no BG Nº 126, de 14 de julho de 2014:

1. Movimentar os militares abaixo relacionados por necessidade do serviço:

a) **Da Companhia Feminina – CPFEM (Natal/RN) para o 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM/2ª CPM (São Gonçalo do Amarante/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	1º SGT	92.175	Magaly Romeiro Galvão	111.951-6

a) **Do Comando de Policiamento Metropolitano – CPM (Natal/RN) para a Diretoria de Saúde – DS (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2001.0519	Alvaro Paraguai Lima	167.205-3

3. Informar que diante da constatação do reiterado descumprimento de previsões legais e normativas por parte de algumas Organizações Militares Estaduais (OME), sem a apresentação de justificativa plausível, segue abaixo o que vigora de mais relevante pertinente a movimentação na Polícia Militar.

4. Determinar ao Comandante Imediato do militar e seu respectivo Sargenteante para observar a previsão contida no artigo 1º e no seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição Nº 13.110, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 1º - Delegar competência aos Comandantes dos Grandes Comandos e aos Diretores para movimentar, dentro dos respectivos Grandes Comandos e Diretorias os Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Praças sob seu comando e direção, através de Portaria própria publicada em Boletim Geral e transcrita no Boletim Interno da Organização Militar, procedendo às alterações na ficha de destino e apresentando o Militar somente após publicação, comunicando à Diretoria de Pessoal para registro nos assentamentos de cada Militar movimentado.*

*Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.”*

5. Informar que publicada a movimentação do militar no Boletim Geral, o seu Comandante imediato e seu respectivo Sargenteante deverão observar os prazos previstos no artigo 5º e seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição Nº 13.110, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 5º - O Militar movimentado no âmbito do mesmo Grande Comando ou Diretoria deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.*

*Parágrafo Único – Nas movimentações realizadas entre Grandes Comandos ou Diretorias distantes até 200 Km, o Militar deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 7º, § 5º, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982. Nos demais casos o prazo será de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando implique, comprovadamente, em mudança de residência, ocasião que ser-lhe-á concedido o prazo de até 10 (dez) dias.”*

6. Determinar ao Comandante imediato do militar e seu respectivo Sargenteante para observarem o prazo previsto no § 2º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição Nº 13.110, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 3º - ...*

*§ 2º - O Comandante imediato do Militar cedido para Órgão não previsto no Quadro de Organização da Polícia Militar ou designado para Curso no exterior ou em outras Unidades da Federação ou nas Forças Armadas deverá apresentá-lo na Diretoria de Pessoal, DP/2 ou DP/4, respectivamente se Praça ou Oficial, mediante memorando, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação em Boletim Geral da Portaria de Movimentação, para receber Ofício de apresentação e, quando for o caso, para fins de agregação, de acordo com artigo 6º, letra “a”, item 1, e artigo 16, letras “a” e “f”, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.”*

7. Determinar aos Comandantes das Organizações Militares Estaduais (OME) e seus respectivos Sargenteantes para observar o previsto no artigo 7º, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição Nº 13.110, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 7º - Os Comandantes dos Grandes Comandos, Diretorias, Seções, Academia de Polícia Militar, Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, Companhia de Comando e dos setores onde se encontrem Militares cedidos deverão apresentar até o dia 10 (dez) dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro relação do efetivo atualizado especificando o quantitativo Previsto, Existente, pela JPMS, de Férias, de Licença Especial, de Licença para Tratar de Interesse Particular, À Disposição, na Força Nacional, em Outros Destinos, realizando Cursos, Prontos com Restrição e para Pronto Emprego, até aquela data.”*

8. Determinar à Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

## **IX - CLASSIFICAÇÃO DE PRAÇA**

PORTARIA Nº 0463/2014-DP/2, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, §1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, alínea “c”, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982,

Considerando que os militares concluíram o Estágio de Habilitação à Graduação de Sargento – EHS/2014.3, e o Estágio de Habilitação à Graduação de Cabos – EHC/2014.2, turmas “A” e “B”, realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar - CFAPM.

RESOLVE:

1. Classificar os militares abaixo relacionados:

### **a) No Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.666	João Francisco da Silva	108.152-7
2.	CB	97.273	Dário de Brito Tavares	114.505-3
3.	CB	97.903	Paulo Rogério de Araújo Cunha	108.462-3
4.	CB	97.652	Enio Leônidas de Carvalho	108.137-3
5.	CB	97.276	Jerson Alves da Costa	114.529-0
6.	CB	97.243	Daízio Lopes Bezerra Júnior	114.769-2
7.	CB	97.264	Marcos Alves de Melo	114.558-4
8.	SD	89.408	Fábio Alves de Moura	111.209-0
9.	SD	89.466	Rocivaldo Lopes da Silva	111.250-3
10.	SD	89.492	Rubens Paulo da Silva	111.092-6



**b) No Regimento de Polícia Montada – RPMON (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.385	Airton Fernandes de Paiva	111.114-0
2.	SD	89.451	Manoel Pedro da Silva Júnior	111.220-1

**c) Na 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM (João Câmara/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.475	Nelson Alves de Araújo	111.143-4
2.	SD	89.463	Roberto de Araújo Monteiro	111.142-6

**d) Na 4ª Companhia Independente de Polícia Militar – 4ª CIPM (Santa Cruz/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.365	Ronaldo Nunes da Silva	111.239-2
2.	SD	89.485	Edvanilson Amorim	111.217-1

**e) Na 5ª Companhia Independente de Polícia Militar – 5ª CIPM (Jardim de Piranhas/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	86.270	Manoel Bezerra da Nóbrega	077.597-5

**f) Na Diretoria de Apoio Logístico – DAL (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.819	Luzimar Vieira de Medeiros	108.444-5
2.	SD	89.503	José Cardos Sobrinho	111.165-5

**g) Na Diretoria de Saúde – DS (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.417	Laerte Lopes da Silva	114.817-6
2.	SD	89.363	Rogério Rodrigues da Silva	111.049-7
3.	SD	89.368	Sandoval Bernardes Paixão	111.233-3
4.	SD	89.405	Gedeão Dias da Silva	111.147-7
5.	SD	89.412	Francisco de Assis Alves de Oliveira	111.187-6
6.	SD	89.420	Gilvan Cassiano do Nascimento	111.090-0
7.	SD	90.024	Gilson Martins	111.344-5

**h) Na Companhia Independente de Policiamento de Guardas – CIPGD (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	90.136	Romildo Barbosa da Silva	111.380-1
2.	CB	97.156	Francisco Gonçalves Freire	114.335-2
3.	CB	97.410	Wladimir Nery Braga	114.852-4
4.	CB	97.041	Clayton de Souza Pessoa	114.321-2
5.	SD	89.416	Genilton Araújo de Souza	111.069-1
6.	SD	89.470	Sérvulo Silveira de Carvalho	111.115-9
7.	SD	89.489	Lenivaldo da Silva Rodrigues	111.125-6

**i) Na 1ª Companhia Independente de Polícia Militar – 1ª CIPM (Macau/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.338	Ivanaldo Dantas de Alcântara	111.102-7
2.	SD	92.299	José Carlos Pereira	015.141-6

**j) Na 3ª Companhia Independente de Polícia Militar – 3ª CIPM (Currais Novos/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.439	José Borges Neto	111.230-9

**k) No 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.039	Alberto Diniz Catarino de Lima	114.304-2
2.	CB	97.014	Luiz Carlos Fernandes	114.138-4
3.	SD	89.344	José Otaviano da Silva	111.119-1
4.	SD	89.482	Luiz Benedito Tibúrcio	111.073-0
5.	SD	89.318	Altamiro Florêncio da Silva	111.129-9
6.	SD	90.009	Andreazo Pedro da Luz	111.332-1
7.	SD	90.017	Erivan da Silva	111.338-0

**l) No 12º Batalhão de Polícia Militar – 12º BPM (Mossoró/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.673	Clistenes de Paiva Almeida	108.131-4
2.	CB	97.248	Renixson Felício da Silva	114.844-3
3.	CB	97.684	Miguel Ângelo Costa do Nascimento	108.165-9
4.	SD	89.384	Ademir Januário do Nascimento	111.099-3

**m) Na Procuradoria Geral de Justiça – PGJ (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.821	Fernando Fernandes da Silva	108.405-4

**n) No 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.892	Deihilson Marcílio Pastel	108.384-8
2.	SD	89.477	Adriano Menino de Macêdo	111.080-2
3.	SD	89.495	Paulo Sérgio da Silva	111.162-0
4.	SD	89.388	Antônio Alves de Lima	111.062-4
5.	SD	89.417	Gilberto Francisco de Lima	111.123-0

**o) No 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.367	Rubem Celso de Souza Esteves	111.236-8
2.	SD	89.450	Mailton Silva de Lima	111.150-7
3.	SD	89.471	Sérgio César Lopes da Silva	111.169-8
4.	SD	89.464	Ricardo Flávio de Medeiros	111.197-3
5.	SD	90.014	Dorgival de Oliveira	111.415-8

**p) No 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.350	José Nazareno da Costa	111.190-6
2.	SD	89.375	Geraldo Ferreira de Lima	111.158-2
3.	SD	89.389	Antônio Eduardo Alves da Silva	111.071-3
4.	SD	89.502	Fábio Ribeiro da Silva	111.227-9
5.	SD	89.308	Fábio Francisco Macêdo de Araújo	111.031-4
6.	SD	90.033	Jorge José de Souza	111.353-4

**q) No 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM (Pau dos Ferros/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.330	Lindomar de Oliveira Miranda	108.017-2
2.	CB	97.325	Jônatas Laércio Medeiros	107.975-1
3.	CB	97.339	Benairton Ferreira Barbosa	107.940-9
4.	CB	97.358	Jarismar Francisco da Costa	108.012-1
5.	CB	97.317	Jardel Alves de Castro	107.971-9
6.	CB	97.369	Francisco Djalma da Silva	107.955-7

7.	CB	97.379	Filemon de Freitas Júnior	107.950-6
8.	CB	97.333	Francisco Divanildo da Silva	107.954-9
9.	CB	97.394	José Kywal Lima de Oliveira	108.014-8
10.	SD	87.043	Valdeci Nazário da Silva	077.801-0

**r) No 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM (Mossoró/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.842	Delginete Dantas Vieira	108.385-6
2.	CB	97.231	Lomonto Gurgel Pinto	114.720-0
3.	CB	97.662	Jailson Ângelo da Silva	108.149-7

**s) No Comando de Policiamento Metropolitano – CPM (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.317	Alex Ângelo de Souza	111.070-5

**t) No 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM (Parnamirim/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.815	Valdir Pereira Pinto	108.483-6
2.	SD	89.236	Evaldo Silva Gomes	015.261-7
3.	SD	89.383	Ademir de Lira	111.184-1
4.	SD	89.426	Janilson Lourenço Lustosa	111.157-4
5.	SD	89.427	Jânio Lunga da Silva	111.170-1

**u) No 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM (Nova Cruz/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.406	Eluzai de Araújo Varela	111.199-0
2.	SD	89.410	Francisco Alves Correia	111.181-7
3.	SD	89.434	Joel Marcelo de Souza	111.191-4
4.	SD	89.460	Onildo de Brito	111.146-9
5.	SD	90.031	João Maria de Oliveira	111.375-5
6.	SD	89.497	Gilvan Antônio de Oliveira	111.138-8

**v) Na Vice-Governadoria (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.452	Marcelo Macêdo da Silva	111.122-1

**w) Na Consultoria Geral do Estado – CGE (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.457	Naelson de Oliveira	111.237-6

**x) No Tribunal de Contas do Estado – TCE (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.419	Gilson Fernandes do Nascimento	111.079-9

**y) Na Assembléia Legislativa – AL (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.433	Joécio Pereira dos Santos	111.067-5

**z) No Tribunal de Justiça – TJ (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.353	Francisco Gilberto de Lima	107.958-1
2.	SD	89.443	José Roberto da Silva	111.180-9

**aa) Na Academia de Polícia Militar – APM (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.411	Francisco Antônio Santiago	111.238-4

**bb) Na Companhia de Comando – CC (Natal/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.425	Izaque Pedro de Araújo	111.200-7
2.	SD	89.480	Edson Cordeiro Costa da Silva	111.126-4

**cc) No 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM (Macaíba/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.088	Aveag Wagner Silva Sales do Nascimento	114.316-6
2.	SD	89.468	Sandoval de Lima Morais	111.247-3

**dd) No 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM (Assú/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	89.391	Antônio José da Silva	111.218-0

**ee) No 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM (Caicó/RN);**

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	CB	97.569	Jaciel Galvão de Araújo	114.957-1

2. Informar que diante da constatação do reiterado descumprimento de previsões legais e normativas por parte de algumas Organizações Militares Estaduais (OME), sem a apresentação de justificativa plausível, segue abaixo o que vigora de mais relevante pertinente a movimentação na Polícia Militar.

3. Determinar ao Comandante Imediato do militar e seu respectivo Sargenteante para observar a previsão contida no artigo 1º e no seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição Nº 13.110, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 1º - Delegar competência aos Comandantes dos Grandes Comandos e aos Diretores para movimentar, dentro dos respectivos Grandes Comandos e Diretorias os Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Praças sob seu comando e direção, através de Portaria própria publicada em Boletim Geral e transcrita no Boletim Interno da Organização Militar, procedendo às alterações na ficha de destino e apresentando o Militar somente após publicação, comunicando à Diretoria de Pessoal para registro nos assentamentos de cada Militar movimentado.*

*Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.”*

4. Informar que publicada a movimentação do militar no Boletim Geral, o seu Comandante imediato e seu respectivo Sargenteante deverão observar os prazos previstos no artigo 5º e seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição Nº 13.110, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 5º - O Militar movimentado no âmbito do mesmo Grande Comando ou Diretoria deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de*

*até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.*

*Parágrafo Único – Nas movimentações realizadas entre Grandes Comandos ou Diretorias distantes até 200 Km, o Militar deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 7º, § 5º, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982. Nos demais casos o prazo será de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando implique, comprovadamente, em mudança de residência, ocasião que ser-lhe-á concedido o prazo de até 10 (dez) dias.”*

5. Determinar ao Comandante imediato do militar e seu respectivo Sargenteante deverão observar o prazo previsto no § 2º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição Nº 13.110, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 3º - ...*

*§ 2º - O Comandante imediato do Militar cedido para Órgão não previsto no Quadro de Organização da Polícia Militar ou designado para Curso no exterior ou em outras Unidades da Federação ou nas Forças Armadas deverá apresentá-lo na Diretoria de Pessoal, DP/2 ou DP/4, respectivamente se Praça ou Oficial, mediante memorando, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação em Boletim Geral da Portaria de Movimentação, para receber Ofício de apresentação e, quando for o caso, para fins de agregação, de acordo com artigo 6º, letra “a”, item 1, e artigo 16, letras “a” e “f”, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.”*

6. Determinar aos Comandantes das Organizações Militares Estaduais (OME) e seus respectivos Sargenteantes para observar o previsto no artigo 7º, da Resolução Administrativa Nº 001/2014-GCG, de 11 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, transcrita no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

*“Art. 7º - Os Comandantes dos Grandes Comandos, Diretorias, Seções, Academia de Polícia Militar, Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, Companhia de Comando e dos setores onde se encontrem Militares cedidos deverão apresentar até o dia 10 (dez) dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro relação do efetivo atualizado especificando o quantitativo Previsto, Existente, pela JPMS, de Férias, de Licença Especial, de Licença para Tratar de Interesse Particular, À Disposição, na Força Nacional, em Outros Destinos, realizando Cursos, Prontos com Restrição e para Pronto Emprego, até aquela data.”*

7. Publique-se em BG e archive-se na Diretoria de Pessoal – DP/2.

**\* Republicada por incorreção nas letras c, g, n, u e z, da Portaria 0463/2014-DP/2, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014.**

X - **TRANSFERÊNCIA EX-OFFICIO PARA A RESERVA REMUNERADA** - Transcrita do DOE de 26/07/2014 – Edição Nº 13.240.

RESOLUÇÃO Nº 117/2014-DP/1, DE 23 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei

Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 0625/2014 – Ajur/PMRN, de 11 de julho de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 109577/2014-6 – PMRN/DP,

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado pelo interessado, no total de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de serviço prestado as Forças Armadas (Exército Brasileiro), conforme a Certidão de Tempo de Serviço Nº 225 - DP/ARQUIVO, de 02 de julho de 2014,

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 88.009 ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula Nº 014.714-1, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de Maria das Dores do Nascimento, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra “c”; artigo 124, §§ 2º e 3º; e artigo 125, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível IX, contando com 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo serviço, em 11 de junho de 2014, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 225-DP/ARQUIVO, de 02 de julho de 2014, AGREGADO a contar de 12 de junho de 2014, através da Portaria Nº 0337/2014-DP/2, de 27 de maio de 2014, publicada no BG Nº 099, de 30 de maio de 2014, para fins de Transferência, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2014, dia seguinte a data que o militar completou 51 (cinquenta e um) anos de idade.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 23 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**XI - EXCLUSÃO DE PRAÇA DO ESTADO EFETIVO** – Para reserva remunerada.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG seja excluído do estado efetivo desta Corporação para a reserva remunerada, o 3º Sgt PM Nº 88.009 ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula Nº 014.714-1.

À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

**XII - REGISTRO EM ASSENTAMENTOS** – Solicitações.

O Cap PM Chefe do Parque de Motomecanização solicitou que sejam registrados nos assentamentos do SD PM Nº 2006.0547 ANDERSONGLEI MOURA GAMA, Mat. 194.901-2, da Diretoria de Apoio Logístico, os certificados de conclusão de cursos e estágio listados abaixo:

ORD.	DESCRIÇÃO	ORGÃO	ANO	CH
1.	Curso de Graduação em Engenharia Mecânica	UFRN	2003-2012	4140
2.	Curso de Graduação em Tecnologia dos Materiais	CEFET/RN	2002-2005	2820
3.	Curso Técnico Industrial em Tecnologias Finais do Gás Natural	CTGAS	2002	1471
4.	Curso de Aprendizagem Industrial em Mecânica de Manutenção	SENAI	1996-1998	2120
5.	Emergencista Pré-Hospitalar 1 - VA	SENASP/EAD	2012	60
6.	Emergencista Pré-Hospitalar 2 - VA	SENASP/EAD	2012	60
7.	Português Instrumental	SENASP/EAD	2008	60
8.	Redação Técnica	SENASP/EAD	2009	60
9.	Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	SENASP/EAD	2012	60
10.	Espanhol Básico 1	SENASP/EAD	2010	60
11.	Inglês 1	SENASP/EAD	2011	60
12.	Direitos Humanos	SENASP/EAD	2010	60
13.	Licitações e Contratos	SENASP/EAD	2011	60
14.	Polícia Comunitária	SENASP/EAD	2009	60
15.	Uso Diferenciada Força	SENASP/EAD	2013	60
16.	Gestão de projetos	SENASP/EAD	2014	60
17.	Planejamento estratégico	SENASP/EAD	2014	60
18.	Motores à Combustão Interna	SENAI	2008	100

(Parte Nº 058/2014, de 05 de maio de 2014).

**Despacho da DP em 02/06/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Cap PM Cmt da 2ª CPM/5º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos funcionais do Sd PM 2000.0182 **Antônio Coelho Filho**, Mat. 164.035-6, os diplomas e certificados de conclusão dos cursos abaixo descritos, com seus respectivos períodos, carga horaria e local realizados:

Cursos	Período	C/H	Onde foi realizado
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	06/2011 a 04/2013	1820	Uninter Centro Universitário
Curso Técnico em Eletrotécnica	02/2011 a 02/2013	2499	IFRN
Curso de Autocad 2D	13/03/2014 a 03/04/2014	40	IFRN

(Requerimento datado de 20/05/2014).

**Despacho da DP em 22/05/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O 1º Sgt PM 92.190 **Djanilson** Nunes de Araújo, Mat. 111.780-7, do BPChoque, solicitou que seja registrado nos seus assentamentos funcionais o certificado de conclusão do “**2º Curso de Operações de Choque**”, realizado no período de 10 de março a 25 de abril de 2014, com carga horária de **460h/a**.

(Requerimento de 15/05/2014 – Ofício Nº 354/2014-BPChoque, de 20/05/2014).

**Despacho da DP em 20/05/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

**XIII - DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA**

PORTARIA Nº 142/2014 - DP/4, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 1º e 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, e com o inciso II, do artigo 1º da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição Nº 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

**1. Dispensar:**

- O Tenente Coronel PM EDMUNDO CLODOALDO DA SILVA JÚNIOR, matrícula Nº 015.078-9, da Função de Comando e Chefia (FCC - II) – Subcomandante do Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE (Natal/RN), a contar de 24 de julho de 2014, conforme BG Nº 134, de 24 de julho de 2014;

- O Capitão PM RENATO TROVÃO DE MEDEIROS, matrícula Nº 114.293-3, da Função de Comando e Chefia (FCC - IV) – Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar / 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM (Natal/RN), a contar de 23 de julho de 2014, conforme BG Nº 133, de 23 de julho de 2014;

- O Capitão PM MARCOS SWAMI DE SOUZA PEREIRA, matrícula Nº 114.678-5, da Função de Comando e Chefia (FCC - IV) – Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar / 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM (Natal/RN), a contar de 23 de julho de 2014, conforme BG Nº 133, de 23 de julho de 2014.

**2. Designar:**

- O Tenente Coronel PM JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula Nº 054.242-3, para a Função de Comando e Chefia (FCC - II) – Subcomandante do Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE (Natal/RN), a contar de 24 de julho de 2014, conforme BG Nº 134, de 24 de julho de 2014;

- O Capitão PM RENATO TROVÃO DE MEDEIROS, matrícula Nº 114.293-3, para a Função de Comando e Chefia (FCC - IV) – Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar / 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM (Natal/RN), a contar de 23 de julho de 2014, conforme BG Nº 133, de 23 de julho de 2014;

- O Capitão PM MARCOS SWAMI DE SOUZA PEREIRA, matrícula Nº 114.678-5, para a Função de Comando e Chefia (FCC - IV) – Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar / 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM (Natal/RN), a contar de 23 de julho de 2014, conforme BG Nº 133, de 23 de julho de 2014;

- O 2º Tenente PM LUCIANO CLÁUDIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 166.839-0, para a Função de Comando e Chefia (FCC - V) – Subcomandante da 3ª Companhia de Polícia Militar / 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM (Natal/RN), a contar de 23 de julho de 2014, conforme BG Nº 133, de 23 de julho de 2014.

**3.** Os Oficiais designados no item 2 deverão comparecer a Diretoria de Pessoal - DP/4 para a assinatura das Declarações de Acúmulo de Cargos e de Inexistência de Parentesco, bem como entregar cópias do RG, comprovante de quitação eleitoral, Declaração de Bens, cópia do último contracheque e cópia da Carteira de Trabalho, **até 05 (cinco) dias úteis**, após a data da publicação desta Portaria, para fins de prosseguimento do Processo de Implantação da Gratificação de Função de Comando e Chefia, sob pena do não recebimento da respectiva gratificação.

**4.** Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.



**XIV - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ESTÁGIO DE HABILITAÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO DO QUADRO EXCEDENTE DE PRAÇAS (QEP)/2014**

PORTARIA Nº 055/2014-DP/5, DE 24 DE JULHO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, de acordo com o artigo 15, §§ 1º e 2º, alíneas “a”, “b”, e “c”, e artigo 17, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), c/c o que preceitua o artigo 5º, incisos I, II, IV e V, do Regulamento de Promoções de Graduados da PMRN, conforme o Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992 e a Resolução Administrativa Nº 001/95-GCG, de 11 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o Mandado de Notificação, datado de 21 de julho de 2014, expedido pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, protocolado sob o Nº 150626/2014-1, notificando o Comandante Geral da Polícia Militar para cumprir a decisão judicial proferida no Processo Nº 0801801-92.2014.8.20.001, no sentido de “determinar que o Estado do Rio Grande do Norte promova a competente Inspeção de Saúde e Avaliação de Condicionamento Físico do autor”, ora o SOLDADO PM Nº 93.313 – WALTER GADELHA VIANA NETO, MATRÍCULA Nº 113.664-0, “bem como que os convoque a participar do Curso de Formação e Estágio de Habilitação pertinentes à promoção pretendida para Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de 30 (trinta) dias, tal qual requerido na inicial.”

RESOLVE:

1. CONVOCAR o SOLDADO PM Nº 93.313 – **WALTER GADELHA VIANA NETO**, MATRÍCULA Nº 113.664-0, lotado na Diretoria de Pessoal, **beneficiado por decisão judicial**, para se inscrever, voluntariamente, no Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Habilitação à Graduação de CABO PM (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014,

2. DETERMINAR ao Comandante da Organização Militar Estadual (OME) do militar convocado na presente portaria, para notificá-lo da convocação e enviar para o e-mail: dp5pm@m.gov.br, digitalizada da ficha disciplinar do convocado, com o comportamento atualizado do militar (com a devida publicação em BG, conforme determinado na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2014 – GCG DE 09 DE JANEIRO DE 2014, transcrita do DOE de 11 de janeiro de 2014 – Edição Nº 13.110, publicada no BG Nº 007 de 13 de janeiro de 2014, que delega competência para movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências) até às 08 horas, do dia 01 de agosto de 2014 (sexta-feira), sob pena de não inscrição do militar no Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Habilitação à Graduação de CABO PM (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014.

3. INFORMAR que o Soldado convocado, deverá comparecer à Diretoria de Pessoal, localizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, impreterivelmente, às 10 horas, do dia 01 de agosto de 2014 (sexta-feira), para efetuar a inscrição no referido Processo Seletivo e entregar os documentos abaixo relacionados, sob pena de não efetivação da inscrição, sendo eles:

3.1. Cópia reconhecida ou autêntica de sua respectiva ficha disciplinar atualizada, inclusive com o registro do Boletim Geral que publicou a última alteração de comportamento;

3.2. Original da Certidão Negativa da Justiça Comum e Militar (Certidões de Antecedentes Criminais – Autoridade Judiciária, emitida com fins judiciais, de acordo com o artigo 6º, da Resolução Nº 121/2010, do CNJ, que se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária);

3.3. Certidão Negativa da Corregedoria; e

3.4. Certidão Negativa da Assessoria Administrativa do Comando Geral.

4. INFORMAR que se o Soldado convocado não comparecer na data, hora e local anteriormente determinados para efetuar a inscrição estará tacitamente declarando o não interesse em participar do Processo Seletivo.

5. INFORMAR que somente será deferida a inscrição do Soldado convocado se o mesmo estiver no comportamento ÓTIMO ou EXCEPCIONAL (devidamente publicado em BG) e que não esteja cumprindo pena decorrente de decisão judicial.

6. DETERMINAR que o Soldado convocado compareça, impreterivelmente, às 07 horas, do dia 31 de julho de 2014 (quinta-feira), ao Centro Clínico da Polícia Militar, a fim de ser submetido a Inspeção de Saúde na JPMS, ocasião em que será de sua responsabilidade apresentar os exames abaixo relacionados:

a) Eletrocardiograma; (acima de 40 anos)

b) Exames Laboratoriais:

1) Hemograma;

2) Glicemia de Jejum;

3) Colesterol Total;

4) Triglicerídeos;

5) Creatinina;

6) Uréia;

7) Ácido Úrico;

8) Sumário de Urina

9) PSA (acima de 40 anos)

7. DETERMINAR a JPMS que envie a ata de Inspeção de Saúde do Militar inscrito no processo seletivo para ingresso no Estágio de Habilitação de Cabo PM (EHC) até o dia 01 de agosto de 2014 (sexta-feira).

8. INFORMAR que a não realização da Inspeção de Saúde na JPMS, no prazo estabelecido, ou a INAPTIDÃO nos exames, implicará na exclusão do militar convocado, do Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo PM (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014.

9. INFORMAR que após a publicação em Boletim Geral da Ata da Inspeção de Saúde, se o militar convocado for considerado APTO, o mesmo será convocado para iniciar o Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014, a ser realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (CFAPM), com data para início a ser definida pela Diretoria de Ensino.

10. DETERMINAR à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/5 para arquivar.

## **XV - CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PORTARIA Nº 0468/2014-DP/2, DE 24 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; c/c o artigo 66, § 4º, da Lei Complementar Nº 308, de 03 de fevereiro de 2005; com o inciso V, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, tendo em vista o Parecer

da Assessoria Jurídica Nº 0643/2014-AJur/PMRN, datado de 16 de julho de 2014, no Processo protocolado sob o Nº 135646/2014-1; e

CONSIDERANDO que o militar conta com 30 (trinta) anos de efetivo serviço/contribuição/tempo fictício em **03 (três) de outubro de 2013 (dois mil e treze)**, conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 233-DP/ARQUIVO, de 07 de julho de 2014.

RESOLVE:

1. Conceder Abono de Permanência ao **1º SARGENTO PM Nº 84.417 – KEMUEL SILVA DE MEDEIROS**, matrícula Nº 054.546-5, **a contar de 04 (quatro) de outubro de 2013 (dois mil e treze)**, por haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, mas optado por permanecer em atividade.

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/2 para registrar nos assentamentos do militar a impossibilidade de gozo da licença especial, de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 2º decênio, haja vista a sua utilização no cômputo do tempo para a concessão do Abono de Permanência.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

#### **XVI - PROGRAMAÇÃO DAS TURMAS DE FÉRIAS DO EXERCÍCIO 2014**

PORTARIA Nº 0458/2014-DP/2, DE 25 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com a alínea “f”, inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, com o § 1º, do artigo 61, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares), e com a Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014,

CONSIDERANDO ser público e notório a realização anual de eventos de grande porte no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, que no tocante a segurança pública, mas precisamente, ao policiamento ostensivo fardado, tem seu território e população sob a responsabilidade da Polícia Militar,

CONSIDERANDO que durante o período da realização de tais eventos a demanda por policiamento ostensivo fardado aumenta consideravelmente, em prol da segurança pública, e

CONSIDERANDO que a Polícia Militar deve colocar o maior efetivo possível nas ruas e logradouros públicos, para poder proporcionar uma maior sensação de segurança à comunidade,

RESOLVE:

1. Estabelecer, que devido a imperiosa necessidade do serviço e em prol da atividade-fim da PMRN, ou seja, o policiamento ostensivo fardado, fica proibido o gozo de férias nos períodos abaixo, em decorrência dos eventos de grande porte a eles associados, salvo nas situações devidamente justificadas:

EVENTO	PERÍODO
CARNATAL/2014	04 DEZ 2014 A 07 DEZ 2014
CARNAVAL/2015	13 FEV 2015 A 18 FEV 2015

1. **CONCEDER** as férias regulamentares relativas ao **Período Aquisitivo/Exercício 2014** aos militares (Oficiais e Praças) **que completaram, no**

**mínimo, 01 (um) ano de efetivo serviço até 31 de dezembro de 2014, distribuídos em 11 (onze) turmas, da forma a seguir:**

TURMA	PERÍODO
1ª TURMA	08 DEZ 2014 A 06 JAN 2015
2ª TURMA	07 JAN 2015 A 05 FEV 2015
3ª TURMA	19 FEV 2015 A 20 MAR 2015
4ª TURMA	23 MAR 2015 A 21 ABR 2015
5ª TURMA	23 ABR 2015 A 22 MAI 2015
6ª TURMA	25 MAI 2015 A 23 JUN 2015
7ª TURMA	25 JUN 2015 A 24 JUL 2015
8ª TURMA	27 JUL 2015 A 25 AGO 2015
9ª TURMA	27 AGO 2015 A 25 SET 2015
10ª TURMA	28 SET 2015 A 27 OUT 2015
11ª TURMA	29 OUT 2015 A 27 NOV 2015

3. Os Grandes Comandos e suas Unidades, Diretorias, Seções, Academia de Polícia Militar, Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, Companhia de Comando e demais setores onde se encontrem policiais militares cedidos deverão remeter à **DIRETORIA DE PESSOAL**, até o dia **22 DE AGOSTO DE 2014 (sexta-feira)**, a planilha, por turmas, **IMPRESSA E ATRAVÉS DO E-MAIL: [dp2pm@rn.gov.br](mailto:dp2pm@rn.gov.br)**, com cópia para o e-mail: [dp4pm@rn.gov.br](mailto:dp4pm@rn.gov.br), [dppm@rn.gov.br](mailto:dppm@rn.gov.br) e [subdppm@rn.gov.br](mailto:subdppm@rn.gov.br), em WORD (.doc ou docx) ou BrOffice (.doc), **fonte ARIAL, tamanho “10”**, constando relação nominal de Oficiais e Praças, **em separado**, preenchida conforme o modelo abaixo:

### M O D E L O

#### **1ª TURMA DE FÉRIAS – PERÍODO DE 08 DEZ 2014 A 06 JAN 2015**

ORD	POSTO/ GRAD	NUM	NOME (destacar o nome de guerra)	MATRÍCULA
	SD	2015.0457	PAULO ROBERTO DA SILVA	249.987-9

4. A distribuição dos militares nas turmas de férias deverá obedecer ao critério de antiguidade, **dentro dos respectivos postos e graduações**, salvo opção diversa do mais antigo, **sendo priorizado o efetivo que esteja desenvolvendo suas atividades na estrutura da Polícia Militar**.

5. Os militares que, por força de lei, serão transferidos para a Reserva Remunerada, “ex-officio”, **no mês de Dezembro/2014 e no ano de 2015**, deverão ser relacionados, **preferencialmente**, na turma de férias do mês anterior a data que completará a idade-limite de permanência no serviço ativo da PMRN, **conforme relação abaixo discriminada**, sempre respeitada sua antiguidade diante dos demais militares do seu posto ou graduação.

#### **RELAÇÃO DOS MILITARES COMPULSORIADOS EM DEZEMBRO DE 2014**

##### **SUBTENENTE PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
1.	João Maria de Lima	077.407-3	Dezembro/2014	22.12.1958	0

**1º SARGENTO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
2.	José Manoel Nunes Filho	014.750-8	Dezembro/2014	03.12.1960	4

**CABO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
3.	José César Nunes	014.956-0	Dezembro/2014	01.12.1963	QEP
4.	Antônio Evaldo De Amorim	014.883-0	Dezembro/2014	16.12.1963	QEP
5.	Marcilio Medeiros da Silva	054.947-9	Dezembro/2014	26.12.1963	QEP

**SOLDADO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
6.	Francisco Correia Sobrinho	054.818-9	Dezembro/2014	14.12.1963	0

**RELAÇÃO DOS MILITARES COMPULSORIADOS EM 2015****SUBTENENTE PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
a)	Manoel Emiliano da Rocha Neto	051.650-3	Fevereiro/2015	11.02.1959	0
b)	Gabriel de Lima Lopes	054.120-6	Março/2015	25.03.1959	0
c)	Irapuan Monteiro Freire	053.982-1	Maió//2015	03.05.1959	0
d)	Itamar Félix da Costa	054.342-0	Maió/2015	21.05.1959	0
e)	José Pereira dos Santos	052.653-3	Junho/2015	11.06.1959	0
f)	José Vandilson Cavalcante	053.038-7	Novembro/2015	16.11.1959	0
g)	Carlos Eduardo da Costa	054.341-1	Dezembro/2015	13.12.1959	0

**1º SARGENTO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
1.	Airton Francisco de Santana	053.932-5	Fevereiro/2015	14.02.1961	0
2.	Elionaldo Gomes de Abreu	054.377-2	Julho/2015	06.07.1961	0

**2º SARGENTO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
1.	Francisco Nunes Campos	111.400-0	Fevereiro/2015	17.02.1963	0
2.	Aelton de Aquino Viana	054.885-5	Fevereiro/2015	23.02.1963	0
3.	José Antônio da Silva	077.120-1	Maió/2015	04.05.1963	0
4.	Denon Ferreira Lima	054.901-0	Agosto/2015	30.08.1963	0
5.	José Raimundo Freire	077.999-7	Outubro/2015	12.10.1963	0
6.	Roberto Evaristo da Silva	077.945-8	Novembro/2015	19.11.1963	0
7.	Itagibá Maciel de Medeiros	054.884-7	Dezembro/2015	30.12.1963	0

**3º SARGENTO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
1.	Josemar da Silva	054.226-1	Janeiro/2015	04.01.1964	QEP
2.	José Odaci de Santana	054.541-4	Janeiro/2015	05.01.1964	QEP
3.	Francisco de Assis Segundo	054.951-7	Fevereiro/2015	01.02.1964	QEP
4.	Carlos Alberto de Lima	077.313-1	Fevereiro/2015	10.02.1964	QEP
5.	Francisco Teixeira dos Santos	054.502-3	Fevereiro/2015	24.02.1964	QEP

6.	Francisco Pinheiro Filho	111.094-2	Março/2015	03.03.1964	QEP
7.	Sérgio Azevedo Trindade	015.368-0	Março/2015	15.03.1964	QEP
8.	Ricardo Felipe Rosa	077.126-0	Abril/2015	14.04.1964	QEP
9.	Gregório Belchior Nunes da Costa	077.088-4	Maió/2015	12.05.1964	QEP
10.	João Maria Soares	054.405-1	Junho/2015	03.06.1964	QEP
11.	Pedro Gomes de Moraes	014.878-4	junho/2015	28.06.1964	QEP
12.	Waltor Bezerra de Araújo	054.888-0	Julho/2015	04.07.1964	QEP
13.	João Maria dos Santos	077.160-0	Julho/2015	13.07.1964	QEP
14.	Francisco Eduardo Pontes	077.100-7	Julho/2015	16.07.1964	QEP
15.	Aureliano Laurentino De Paula	054.805-7	Julho/2015	16.07.1964	8
16.	Pedro Damásio dos Santos	014.918-7	Julho/2015	18.07.1964	QEP
17.	Severino Rodrigues da Costa	054.194-0	Agosto/2015	01.08.1964	QEP
18.	Antônio Alves de Oliveira	053.844-2	Agosto/2015	04.08.1964	QEP
19.	Francisco de Assis Ferreira Bezerra	015.129-7	Agosto/2015	05.08.1964	QEP
20.	Raimundo Piragibe de Souza do Amaral	077.079-5	Agosto/2015	08.08.1964	QEP
21.	Francivaldo Medino da Silva	054.812-0	Agosto/2015	08.08.1964	QEP
22.	Evandro Miguel da Paz	077.102-3	Agosto/2015	13.08.1964	QEP
23.	Francisco de Arimatéia Gomes	077.046-9	Agosto/2015	28.08.1964	QEP
24.	José Bonifácio Gomes	054.407-8	Setembro/2015	05.09.1964	QEP
25.	Manoel Nazareno Silva	014.990-0	Setembro/2015	05.09.1964	QEP
26.	João Araújo Leite	014.832-6	Setembro/2015	10.09.1964	QEP
27.	Emanoel Vicente Bezerra	077.969-5	Setembro/2015	27.09.1964	QEP
28.	José Pereira de Araújo	077.319-0	Outubro/2015	27.10.1964	QEP
29.	Leodecio de Oliveira da Silva	054.817-0	Outubro/2015	27.10.1964	QEP
30.	Jurandy Cruz dos Anjos	111.144-2	Novembro/2015	01.11.1964	8
31.	Francisco Herculano de Souza	053.864-7	Novembro/2015	30.11.1964	QEP
32.	George Paulo	015.331-1	Dezembro/2015	05.12.1964	QEP
33.	Vicente de Paulo Pinheiro	015.260-9	Dezembro/2015	19.12.1964	QEP

**CABO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
26.	Valdemir Mendes da Silva	077.175-9	Janeiro/2015	01.01.1964	QEP
27.	Clídio de Oliveira	077.464-2	Janeiro/2015	12.01.1964	QEP
28.	Francisco Evandro de Amorim	077.607-6	Janeiro/2015	16.01.1964	QEP
29.	Aldecir Gregório do Nascimento	077.718-8	Fevereiro/2015	17.02.1964	QEP
30.	José Varelo dos Santos	014.911-0	Fevereiro/2015	23.02.1964	0
31.	Manoel Felinto da Silva	077.155-4	Fevereiro/2015	24.02.1964	QEP
32.	José Varelo dos Santos	014.911-0	Fevereiro/2015	23.02.1964	0
33.	José Osmar Rodrigues	077.639-4	Fevereiro/2015	23.02.1964	QEP
34.	Inácio Lima da Silva	077.475-8	Março/2015	01.03.1964	QEP
35.	Admilson Ferreira da Silva	077.653-0	Março/2015	04.03.1964	QEP
36.	Estácio de Andrade Silva	015.248-0	Março/2015	07.03.1964	QEP
37.	Fernando Bezerra Barbosa	077.657-2	Março/2015	15.03.1964	QEP
38.	Francisco Canindé Alves Rodrigues	054.384-5	Abril/2015	15.04.1964	QEP
39.	José Marcos de Azevedo	015.352-4	Abril/2015	25.04.1964	QEP
40.	Severino do Ramos Bezerra	077.369-7	Maió/2015	07.05.1964	QEP
41.	Antônio Viana da Silva	077.684-0	Maió/2015	10.05.1964	
42.	João Maria de Sales	077.526-6	Maió/2015	15.05.1964	QEP
43.	Marcilon Batista da Silva	054.182-6	Maió/2015	20.05.1964	QEP
44.	Elias Félix de Almeida	015.347-8	Maió/2015	25.05.1964	QEP
45.	Francisco de Assis da Silva	054.492-2	Maió/2015	24.05.1964	QEP
46.	Francisco Ivo da Silva Faustino	077.753-6	Maió/2015	25.05.1964	QEP
47.	Fernando Antônio Batista de Melo	054.488-4	Maió/2015	30.05.1964	QEP
48.	Francisco de Jesus da Costa	014.799-0	Junho/2015	05.06.1964	QEP
49.	Valdemar Lima Xavier	077.968-7	Junho/2015	14.06.1964	QEP
50.	José Nilson da Silva	014.749-4	Junho/2015	15.06.1964	QEP
51.	José Tavares da Silva	077.620-3	Junho/2015	23.06.1964	QEP
52.	João Messias da Silva Cabral	054.871-5	Junho/2015	24.06.1964	QEP
53.	Elias Alves	014.888-1	Junho/2015	30.06.1964	QEP

**BG Nº 136, de 28 de julho de 2014**

023

54.	Ivanildo Erecina do Nascimento	054.957-6	Junho/2015	30.06.1964	QEP
55.	Jailson Mascena Alves	077.926-1	Julho/2015	02.07.1964	QEP
56.	Jailson Pereira dos Santos	014.987-0	Julho/2015	05.07.1964	QEP
57.	Raimundo Alves do Nascimento	077.788-9	Julho/2015	08.07.1964	QEP
58.	Milton Alexandre de Souza	015.273-0	Julho/2015	14.07.1964	QEP
59.	José Wilson Germano Falcão	077.762-5	Julho/2015	16.07.1964	QEP
60.	Fernando Xavier de Lucena	077.371-9	Julho/2015	22.07.1964	QEP
61.	Rosenildo Pereira de Melo	053.733-0	Julho/2015	25.07.1964	QEP
62.	José de Anchieta Silva Antonio Alves Neto	054.529-5	Julho/2015	25.07.1964	QEP
63.	João Batista da Silva	015.263-3	Agosto/2015	01.08.1964	QEP
64.	José Francisco dos Santos	015.018-5	Agosto/2015	05.08.1964	QEP
65.	Francisco da Costa Bezerra	077.755-2	Agosto/2015	09.08.1964	QEP
66.	Armando José do Nascimento	015.329-0	Agosto/2015	10.08.1964	QEP
67.	Antonio Alves Neto	077.289-5	Agosto/2015	11.08.1964	QEP
68.	João Hilton Alves do Nascimento	054.520-1	Agosto/2015	12.08.1964	QEP
69.	Manoel Bezerra da Nóbrega	077.597-5	Agosto/2015	17.08.1964	0
70.	Edson Dantas da Silva	077.608-4	Agosto/2015	27.08.1964	QEP
71.	Ricardo Rian Pereira Gregório	053.896-5	Agosto/2015	30.08.1964	QEP
72.	Gilvan Alves Bezerra	014.874-1	Setembro/2015	01.09.1964	QEP
73.	Raimundo Vieira de Melo	014.944-6	Setembro/2015	07.09.1964	QEP
74.	Amarildo Vicente de Lima	077.162-7	Setembro/2015	15.09.1964	QEP
75.	Antônio Geraldo Correia	014.845-8	Setembro/2015	15.09.1964	QEP
76.	Raimundo Ferreira	077.708-0	Setembro/2015	17.09.1964	QEP
77.	José Evaristo da Silva	054.187-7	Setembro/2015	20.09.1964	0
78.	Erivan do Nascimento	077.509-6	Setembro/2015	23.09.1964	QEP
79.	José Cícero de Lima	014.906-3	Setembro/2015	23.09.1964	QEP
80.	João Maria Matias	077.648-3	Setembro/2015	30.09.1964	QEP
81.	Itagibá Ferreira de Lira	015.375-3	Outubro/2015	12.10.1964	QEP
82.	Carlos Alberto Cardoso	015.441-5	Novembro/2015	06.11.1964	QEP
83.	Ritomar Gomes da Silva	077.799-4	Novembro/2015	11.11.1964	QEP
84.	Neilson Antônio Peixoto	014.804-0	Novembro/2015	28.11.1964	QEP
85.	Francisco Dantas de Amorim	077.721-8	Dezembro/2015	23.12.1964	QEP
86.	Luzimar Gomes dos Santos	015.415-6	Dezembro/2015	29.12.1964	QEP

**SOLDADO PM**

ORD	NOME	MAT.	MÊS DA AGREGAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	QPMP
13.	João Maria Batista de Souza	111.235-0	Janeiro/2015	01.01.1964	0
14.	Gilberto Leite Ferreira	111.151-5	Fevereiro/2015	16.02.1964	0
15.	Demétrio Rebouças Torres	111.060-8	Abril/2015	08.04.1964	0
16.	Josenildo Soares da Silva	112.393-9	Abril/2015	10.04.1964	0
17.	Valdecir Nazário da Silva	077.801-0	Maiço/2015	09.05.1964	0
18.	José Ernando Aguiar da Silva	015.142-4	Maiço/2015	15.05.1964	0
19.	Francisco Alves Correia	111.181-7	Maiço/2015	23.05.1964	0
20.	Lindon Johnson Soares	015.410-5	Maiço/2015	25.05.1964	0
21.	Sandoval Bernardo Paixão	111.233-3	Junho/2015	18.06.1964	0
22.	Joselito Joaquim da Silva	111.006-3	Junho/2015	19.06.1964	0
23.	Rogério Rodrigues da Silva	111.049-7	Agosto/2015	25.08.1964	0
24.	Antônio José da Silva	111.218-0	Setembro/2015	01.09.1964	0
25.	Edmilson Lisboa da Costa	015.409-1	Setembro/2015	08.09.1964	0
26.	Francisco de Sales Oliveira E Souza	111.007-1	Setembro/2015	18.09.1964	0
27.	Antônio Alves de Lima	111.062-4	Setembro/2015	22.09.1964	0

6. Os órgãos acima nominados deverão equacionar a situação das férias de seu efetivo, de acordo com sua necessidade, observando os períodos do ano e suas particularidades previstas, tais como: Operação Verão e eventos festivos tradicionais da capital e das cidades do interior do Estado, para que sejam evitadas as constantes solicitações de interrupção ou adiamento de férias, determinando que o gozo das férias inicie-se sempre após o período do CARNATAL e CARNAVAL, como acima estabelecido.

7. Os Comandantes imediatos deverão transcrever do BOLETIM GERAL para o BOLETIM INTERNO de sua Organização Militar Estadual (OME) a relação do seu efetivo constante no plano de férias do presente exercício, para conhecimento de todos, conforme modelo estabelecido no item 3.

8. O militar ao iniciar e ao concluir o gozo das férias, se Oficial, fará o registro na AJUDÂNCIA GERAL, em livro próprio, para em seguida se apresentar ao Chefe do Estado-Maior, quando for o caso, se Praça, deverá antes de iniciar, se apresentar ao respectivo Comandante da OME a que pertence, que providenciará a publicação da turma de férias no BOLETIM INTERNO, conforme estabelecido a seguir.

9. Os Comandantes imediatos farão publicar em BOLETIM INTERNO, **05 (cinco) dias antes da data de início de cada turma de férias**, a relação dos militares, sob seu comando, que efetivamente irão entrar de férias naquela turma, informar os que deixarão de gozar e em que turma gozarão, segundo modelo abaixo:

**M O D E L O**

**1ª TURMA DE FÉRIAS – PERÍODO DE 08 DEZ 2014 A 06 JAN 2015**

ORD	POSTO/ GRAD	NUM	NOME (destacar o nome de guerra)	MATRÍCULA
1.	SD	2015.0457	PAULO ROBERTO DA SILVA	249.987-9

**ADIAR O GOZO DAS FÉRIAS DOS MILITARES ABAIXO:**

**DA 1ª TURMA DE FÉRIAS – PERÍODO DE 08 DEZ 2014 A 06 JAN 2015**  
**PARA A 2ª TURMA DE FÉRIAS – PERÍODO DE 07 JAN 2015 A 05 FEV 2015**

ORD	POSTO/ GRAD	NUM	NOME (destacar o nome de guerra)	MATRÍCULA
1.	SD	2016.0365	CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA	278.454-1

10. Em caso de transferência de Praça para outra OME, o referido Comandante deverá fazer constar na guia de socorrimento se as férias do exercício anterior ou outras, foram ou não gozadas, se for o caso.

11. Os Comandantes imediatos, em caso de impossibilidade absoluta de gozo na época prevista ou interrupção de férias referente ao presente exercício, deverão observar o que consta no artigo 61, §§ 3º e 4º, da Lei Nº. 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRN), *in verbis*:

“Art. 61 – ....

“§ 3º - Somente em casos de interesse da Segurança Nacional, de manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço ou de transferência para a inatividade, os policiais militares terão interrompido ou deixarão de gozar, na época prevista, o período de férias a que tiveram direito, registrando-se então o fato em seus assentamentos”.

“§ 4º - Na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia-a-dia, pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e somente para esse fim”.



12. Caso seja necessário o adiamento do gozo das férias de qualquer militar, seja Oficial ou Praça, a solicitação deverá partir do Comandante imediato, **em tempo hábil**, com justificativa, ou seja, a solicitação dar-se-á sempre antes do início das férias em referência.

13. Para que as férias do presente exercício (2014) sejam adiadas ou interrompidas o Comandante imediato do solicitante deverá informar em que período do ano de 2015 o militar gozará as férias não gozadas, atentando para o plano em vigor e a legislação vigente.

14. O militar que não puder gozar as férias do exercício 2012 até o dia 30 de novembro de 2014, pelos motivos estabelecidos na legislação, deverá informar por escrito ao seu Comandante imediato e este fará o encaminhamento a Diretoria de Pessoal do requerimento, solicitando a publicação em BOLETIM GERAL da computação das férias dia-a-dia, pelo dobro, no momento da passagem do militar para a inatividade, conforme previsto no § 4º, do artigo 61, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRN), **sob pena de ser considerada gozada:**

*“Art. 61 - As férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos policiais-militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem e no decorrer de todo o ano seguinte, durante 30 (trinta) dias consecutivos.*

*§ 4º- Na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozadas será computado dia-a-dia, pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e somente para esse fim.”*

15. **Os SARGENTEANTES das OME ou seus substitutos imediatos, deverão informar no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação das Portarias de concessão de férias, a ausência nas turmas de férias de algum militar sob sua administração, sob pena de impossibilitar a implantação do respectivo 1/3 de férias no contracheque daquele, no mês correspondente.**

16. A Diretoria de Pessoal deverá observar, quando do momento de implantação do 1/3 de férias no sistema ERGON, para cada militar, o correto registro do Período Aquisitivo, **que é o do ano de 2014**, relacionando divergências detectadas para envio a Coordenadoria da Folha de Pagamento (COPAG), da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH), para adoção das providências que couberem.

17. Os órgãos envolvidos adotem as providências decorrentes.

18. Publique-se em BG e archive-se na Diretoria de Pessoal – DP/2.

**XVII - AUDITORIA MILITAR**

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0151696-97.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 06/2013-8º BPM, de 19/03/2013, foi arquivado sob o Nº 5129/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 04 de junho de 2014.

(Ofício Nº 275/2014, de 05 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0126941-09.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 007/2013-4º BPM, de 14/03/2013, foi arquivado sob o Nº 5130/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 02 de junho de 2014.

(Ofício Nº 276/2014, de 05 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0150718-23.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 002/2013-IPM/2ª CIPM, de 04/07/2013, foi arquivado sob o Nº 5132/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 277/2014, de 06 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0141957-03.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 005/2013-IPM/7º BPM, de 03/05/2013, foi arquivado sob o Nº 5133/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 279/2014, de 06 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o Processo Nº 0150336-30.2013.8.20.0001 (Procedimento Investigatório do MP), auto do fato prejudicado, com fim de apurar possível extravio do Inquérito Policial 0024416-27.2005.8.20.0001, foi arquivado sob o Nº 5134/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 04 de junho de 2014.

(Ofício Nº 280/2014, de 06 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0105985-50.2014.8.20.0001, indiciado Sd PM Nº

2004.0634 Joselino Silvino de Araújo, instaurado através da Portaria Nº 015/2013-P1/2º BPM, de 13/06/2013, foi arquivado sob o Nº 5136/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 282/2014, de 09 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0106097-38.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 007/2012-IPM/CPI, de 15/08/2012, foi arquivado sob o Nº 5135/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 283/2014, de 06 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0111417-06.2012.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 065/2011-IPM/CPM, de 29/06/2011, foi arquivado sob o Nº 5138/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 284/2014, de 09 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0144286-85.2013.8.20.0001, indiciado 3º Sgt PM Nº 90.098 George Miguel dos Santos, instaurado através da Portaria Nº 010/2013-CIPAM, de 22/05/2012, foi arquivado sob o Nº 5139/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 285/2014, de 09 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0139224-64.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 003/2013-IPM/7º BPM, de 02/05/2013, foi arquivado sob o Nº 5140/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 286/2014, de 09 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0026863-46.2009.8.20.0001, indiciado prejudicado, instaurado através da Portaria Nº 043/09-Gab Subcmndo, de 06/05/2009, foi arquivado sob o Nº

5141/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 29 de maio de 2014.

(Ofício Nº 287/2014, de 09 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0105752-38.2014.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 035/2013-Gab Cmdo CIPGd, de 10/09/2013, foi arquivado sob o Nº 5144/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 05 de junho de 2014.

(Ofício Nº 289/2014, de 10 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0103287-90.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 011/2012-IPM/CPM, de 06/03/2012, foi arquivado sob o Nº 5148/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 05 de junho de 2014.

(Ofício Nº 293/2014, de 10 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0105420-2014.8.20.0001, indiciado Sd PM Nº 2009.0001 Joab Leandro Pereira, instaurado através da Portaria Nº 006/2013-IPM/P1/2º BPM, de 04/09/2013, foi arquivado sob o Nº 5151/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 05 de junho de 2014.

(Ofício Nº 295/2014, de 11 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0109120-55.2014.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 006/2013-RPMon, de 23/10/2013, foi arquivado sob o Nº 5152/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 296/2014, de 11 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0126954-08.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 008/2013-IPM/CPI, de 26/03/2013, foi arquivado sob o Nº 5156/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 300/2014, de 11 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0144285-03.2013.8.20.0001, indiciado Sd PM Nº 92.104 José Jailson da Silva, instaurado através da Portaria Nº 006/2013-IPM/CIPAM, de 18/04/2013, foi arquivado sob o Nº 5158/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 302/2014, de 09 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0105423-26.2014.8.20.0001, indiciado prejudicado, instaurado através da Portaria Nº 021/2012-Gab Cmdo CIPGd, de 09/08/2012, foi arquivado sob o Nº 5159/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 303/2014, de 09 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0119611-58.2013.8.20.0001, indiciados Sd PM Nº 2001.0910 Hélio Martins de Souza e o Sd PM Nº 2006.0736 Francisco Januário Pessoa Júnior, instaurado através da Portaria Nº 004/2013-Gab Cmdo/5º BPM, de 25/02/2013, foi arquivado sob o Nº 5161/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 308/2014, de 12 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0007644-81.2008.8.20.0001, indiciado a esclarecer, instaurado através da Portaria Nº 083/2007-Gab Subcmdo, de 26/12/2007, foi arquivado sob o Nº 5162/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 11 de junho de 2014.

(Ofício Nº 310/2014, de 12 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0105989.2014.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 013/2013-IPM/CPI, de 20/05/2013, foi arquivado sob o Nº 5163/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 11 de junho de 2014.

(Ofício Nº 311/2014, de 12 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0144249-58.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 118/2013-AAAd, de 11/06/2013, foi arquivado sob o Nº 5170/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 27 de junho de 2014.

(Ofício Nº 345/2014, de 04 de julho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0106634-97.2014.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 179/2013-AAAd, de 21/10/2013, foi arquivado sob o Nº 5145/2014, em cumprimento à sentença de extinção de punibilidade, com fundamento no artigo 123, I, do Código Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 290/2014, de 10 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0129529-86.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 003/2013-8º BPM, de 19/03/2013, foi arquivado sob o Nº 5157/2014, em cumprimento à sentença de extinção de punibilidade, com fundamento no artigo 123, IV e Art. 125, VI, do Código Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 301/2014, de 11 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0000151-24.2006.8.20.0001, indiciado prejudicado, instaurado através da Portaria Nº 024/2005, de 07/07/2005, foi arquivado sob o Nº 5165/2014, em cumprimento à sentença de extinção de punibilidade, com fundamento no artigo 123, IV e Art. 125, VI, do Código Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 25 de junho de 2014.

(Ofício Nº 333/2014, de 27 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0142777-22.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 031/2013-AAAd, de 28/01/2013, foi arquivado sob o Nº 5128/2014, em cumprimento à sentença de extinção de punibilidade, com fundamento no artigo 123, IV e Art. 125, VI, do Código Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 02 de junho de 2014.

(Ofício Nº 272/2014, de 04 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que a Ação Penal Nº 0114278-28.2013.8.20.0001, cujo IPM foi instaurado através da Portaria Nº 037/2012-9º BPM, de 26/11/2012, no qual figuram como denunciados o Sd PM Nº 2009.0553 Luiz Eduardo da Cunha, Sd PM Nº 2001.0805 Jair Edson Lima Bezerra e o Sd PM Nº 2004.0567 Luciano Barreto Martins, foi arquivada sob o Nº 5127/2014, em cumprimento à sentença em que os acusados foram absolvidos, com fundamento no artigo 439, “e”, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 02 de junho de 2014.

(Ofício Nº 127/2014, de 04 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que a Ação Penal Nº 0400566-97.2010.8.20.0001, originada do Inquérito Policial 039/2010-DCA, no qual figuram como denunciados o Sd PM Nº 99.037 Antônio Ilton Varela e o civil Wellington Evaristo Jales, foi arquivada sob o Nº 5126/2014, em cumprimento à sentença em que os acusados foram absolvidos, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 14 de abril de 2014.

(Ofício Nº 268/2014, de 03 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0009357-91.20008.8.20.0001, foi arquivado sob o Nº 5142/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar, haja vista que o fato do Processo citado já foi objeto de apuração no Inquérito Policial Militar de Portaria Nº 031/2011. A referida decisão transitou em julgado no dia 05 de junho de 2014.

(Ofício Nº 288/2014, de 10 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que a Ação Penal Nº 0001422-10.2002.8.20.0001, cujo IPM foi instaurado através da Portaria Nº 250/01-AAC, de 26/11/2001, foi arquivada sob o Nº 5173/2014, em cumprimento à sentença que declarou a extinção do feito, em razão da incidência da coisa julgada. A referida decisão transitou em julgado no dia 07 de abril de 2014.

(Ofício Nº 350/2014, de 07 de julho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Henrique Baltazar Vilar dos Santos, em Substituição na 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar, informou para as providências cabíveis que o Inquérito Policial Militar Nº 0121594-92.2013.8.20.0001, instaurado pela Portaria Nº 019/2012-P-1/2º BPM, de 18/07/2012, foi arquivada sob o Nº 5131//2014, em cumprimento à sentença que declarou a extinção da punibilidade do **Sd PM 2000.0689 Joniere Alves dos Santos, Mat. 164.402-5**, com fundamento no artigo 123, I, do Código Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 02 de junho de 2014.

(Ofício Nº 281/2014, de 06 de julho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

**XVIII- REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Sugerimos que seja registrado nos assentamentos funcionais do CB PM Washington Wellington Luiz **Pereira** da Silva, matrícula nº 114.261-5, os seus relevantes serviços prestados na assistência ao preso de justiça Valdir Henrique do Nascimento, quando de sua remoção desta Delegacia-Geral para os seguintes órgãos: 1) ao Instituto Técnico e Científico de Polícia; 2) ao “Hospital Walfredo Gurgel” ; 3) Retorno para a esta Delegacia-Geral; 4) ao “Centro de Detenção Provisório” da Zona Norte; e, 5) Novo retorno a esta Delegacia-Geral, tudo isso foi realizado no dia 11 de fevereiro de 2009, observando todas as medidas asseguradas para a integridade física da pessoa que o mesmo conduziu.

Esses serviços, prestados pelo citado policial, são dignos de respeito pela sociedade que espera das instituições policiais o cumprimento da função constitucional e humanitária.

**Joceli** Elias Cavalcanti, 1º Ten QOAPM Cmt do Contingente de Saúde.

(Parte Nº 078/ CS de 30/04/2014).

**Despacho da DP em 05/05/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM  
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM  
Subcomandante e Chefe do EMG